



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** para contratação temporária de profissional para a função de **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sob o regime jurídico único do Município, que será feita exclusivamente para suprir a necessidade temporária de pessoal até a realização de concurso público para o correspondente cargo, amparado pelo excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, com o parágrafo único do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992, Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021.

1.2. O contratado será submetido, no que couber à Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013 e Lei Federal 8.745 de 09 de Dezembro de 1993.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 112/2025.

1.4. A excepcionalidade que justifica a presente contratação temporária recai no fato da Câmara possuir apenas 1 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, restando uma vaga não preenchida. O referido cargo possui caráter essencial para o funcionamento das atividades administrativas, requerendo, assim, o preenchimento imediato da vaga, apenas pelo prazo do processo seletivo, ou até antes, face a realização do concurso público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados no saguão da Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro), e no seu *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

3 – REQUISITOS ESSENCIAIS

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Ter a formação e especialização exigidas para o cargo, conforme disposto no item 4;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital;
- g) Formação: Ensino Médio, cumulado com Curso Técnico em Informática ou curso superior na área de Tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4 - DA FUNÇÃO

4.1. CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

4.2. LOCAL DE TRABALHO: Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

4.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas semanais;

4.4. VENCIMENTO: Vencimentos no importe de R\$4.312,59 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) + Auxílio-alimentação no valor de R\$1.000,00 (mil reais). O aprovado poderá fazer adesão ao Plano de Saúde Corporativo e Co-participativo da Câmara Municipal.

4.4.1. REQUISITOS ESSENCIAIS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.

4.4.1.1. Em substituição ao curso Técnico em Informática, será aceito diploma de Graduação em qualquer área de Tecnologia da Informação.

4.4.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Manutenção de computadores, incluindo montagem, diagnóstico de falhas e substituição de componentes; habilidade na utilização, configuração e manutenção de sistemas operacionais Windows; instalação, configuração e atualização de softwares, drivers e impressoras; habilidade com cabeamento estruturado e infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

de rede; uso de ferramentas de diagnóstico para identificação e resolução de problemas em hardware, software e rede; práticas de segurança da informação.

4.4.3. OUTRAS HABILIDADES NECESSÁRIAS: Conhecimento em pacote office, Internet e Sistema Operacional Windows.

5 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Atender chamados de suporte dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede;
2. Treinar os usuários nos aplicativos e programas disponíveis;
3. Cadastrar acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI;
4. Instalar softwares de upgrade e fazer adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;
5. Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica;
6. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
7. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
8. Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática;
9. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;
10. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
11. Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
12. Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

14. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
15. Administrar redes e desenvolvimento de software e websites;
16. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6 - DAS VAGAS

- 6.1. Este processo seletivo visa o preenchimento de **1 (uma)** vaga de **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
- 6.2. A seleção constituirá de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva das comprovações através de certidões, declarações e diplomas.

7 – DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Fica vedada a participação, como candidato, no presente Processo Seletivo Simplificado, de qualquer pessoa que tenha integrado, em qualquer fase ou instância, a Comissão Organizadora responsável pela elaboração, coordenação, fiscalização ou execução deste certame, aplicando-se independentemente da natureza da participação do indivíduo na referida Comissão, abrangendo tanto membros formais quanto aqueles que tenham atuado de forma consultiva ou operacional.
- 7.2. O descumprimento desta vedação implicará na eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 7.3. Caso a inabilitação do candidato seja constatada posteriormente à homologação do resultado final, a sua contratação será considerada nula de pleno direito, sem direito a indenizações ou ressarcimentos, além da adoção das medidas cabíveis pelos órgãos competentes.

8 - DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão realizadas entre o dia **09 (nove) de junho de 2025 até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2025, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado através do link: <https://forms.gle/qscByAaWtmD8FRKo8>**
- 8.2. São requisitos básicos para a inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- a) Idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Formação exigida para desempenhar a função;

8.3. Disposições Gerais:

8.3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital e se darão de forma gratuita.

8.3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.3.5. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

8.3.6. Confirmados os dados no **Requerimento de Inscrição**, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

8.3.7. As informações constantes no **Requerimento de Inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

8.4. Documentação necessária:

8.4.1. Fotocópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (frente e verso);

8.4.2. Comprovante de endereço;

8.4.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

8.4.4. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

8.4.5. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, técnico e/ou Superior (cópia);

8.4.6. *Currículo vitae*

8.4.7. Documentos de comprovação previstos no **ANEXO ÚNICO** do Edital para fins de atribuição a pontuação ao candidato.

8.5. Procedimento de inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

a) Preencher o requerimento de inscrição contido no link descrito no **item 8.1** até o prazo final para as inscrições;

b) Anexar cópia dos documentos exigidos no **item 8.4**;

8.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

8.7. O erro nas informações do requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

8.8. Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Após o encerramento do período de inscrições será disponibilizado no *hall* da sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e no seu *site* oficial relatório contendo as inscrições homologadas e não homologadas.

9.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito e fundamentado perante a Comissão, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

9.3. Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise curricular.

10.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais do *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, em até **02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de classificação**.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Da classificação preliminar, caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação da lista de classificação preliminar, dirigido à Comissão Julgadora, uma única vez.

11.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado no endereço supracitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

11.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se as anotações necessárias.

11.1.2.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.2.3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo **02 (dois) dias úteis**, cuja decisão deverá ser motivada.

11.1.2.3.5 Da decisão do Presidente caberá recurso direcionado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação da decisão recorrida.

11.1.2.3.6. Todos os recursos previstos neste processo serão recebidos exclusivamente via e-mail, direcionado para o seguinte endereço: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem crescente, obedecendo-se os seguintes critérios:

12.1.1. Candidato com maior pontuação geral.

12.2. Em caso de empate:

12.2.1. Maior pontuação no item referente à conclusão de curso superior na área de Tecnologia da informação;

12.2.2. Maior pontuação no item referente à conclusão de cursos de pós-graduação;

12.2.3. Maior pontuação no item referente à conclusão de cursos técnicos;

12.2.4. Tempo de experiência profissional, na área de Tecnologia da Informação;

12.2.4.1. Na avaliação da Experiência Profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente na função pleiteada pelo candidato;

12.2.4.2. Não será computada como Experiência Profissional qualquer tipo de estágio curricular ou extracurricular, monitoria ou prestação de serviços como voluntário;

12.2.4.3. É permitida a soma de períodos fracionados para fins de comprovação do tempo de Experiência Profissional;

12.2.5. O candidato mais idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

12.3. A análise curricular e dos documentos comprobatórios será realizada por Comissão designada nos termos da portaria nº 112/2025, que atribuirão a pontuação para cada critério avaliativo constante do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

12.4. Após a análise e atribuição de pontos, a Comissão publicará a lista de classificação preliminar em até **02 (dois) dias úteis** após a decisão de eventuais recursos apresentados em razão da homologação das inscrições.

12.5. Havendo recurso quanto à classificação, a Comissão deverá sobre ele decidir em até **02 (dois) dias úteis**.

12.6. Julgado procedente o recurso, a Comissão terá **02 (dois) dias úteis** para publicar a lista de classificação retificada.

12.7. Indeferido o recurso, a Comissão deverá publicar o resultado final do Processo Seletivo em até **02 (dois) dias úteis** após a decisão.

13 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital.

13.2. Homologado o resultado final, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro), no saguão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e no seu site www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do candidato será feita, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo prevista para iniciar-se em até **10 (dez) dias após a homologação do Processo Seletivo**, podendo, entretanto, ocorrer antes em razão de necessidade da Câmara, ou ainda tornar-se dispensável caso a homologação do concurso público para preenchimento da vaga se dê antes da data acima prevista.

14.2. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e o cumprimento das demais condições estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital;
- c) ser aprovado em exame médico admissional.

14.3. A contratação se dará, a título precário, por **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período, ou rescindido a qualquer tempo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 05 de junho de 2025.

Rafael Vieira Faria

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ANEXO ÚNICO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Titulação Agente de Tecnologia da Informação

Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Informática para Internet, certificados pelo MEC. Obs.: (5,0 pontos por curso técnico – máximo de 03 cursos).	Classificatória	15
Cursos de capacitação em: a) montagem e manutenção de computadores; b) redes de computadores (cabeamento, configuração de rede, TCP/IP etc.); c) segurança da informação (backup e proteção de dados); d) pacote Office (word, excel, Power point) e) outros cursos na área de TI cuja aceitação ficará à critério da Comissão Organizadora de acordo com a compatibilidade com as funções exigíveis para o cargo; Obs.: (3,0 pontos por curso – máximo de 05 cursos).	Classificatória	15
Curso superior na área de Tecnologia da Informação (15 pontos por graduação – máximo de 01 curso).	Classificatória	15
Especialização, <i>lato</i> ou <i>strictu sensu</i> , na área de tecnologia da informação, carga horária mínima de 360h/a. Obs.: 7,5 pontos por especialização – máximo de 02 especializações.	Classificatória	15
Experiência profissional comprovada em funções de nível técnico ou superior na área de Tecnologia da Informação. (Serão aceitas comprovações na condição de empregado na iniciativa privada, servidor ou contratado em órgãos públicos ou prestador de serviços). função de técnico em informática, exercida nos últimos 15 (quinze) anos. Obs.: (2,0 pontos por ano – máximo de 10 anos).	Classificatória	20
Certificações: CompTIA A+, CompTIA Network+, Certificação Cisco CCNA, ITIL Foundation, Oracle e Microsoft. Obs.: (5,0 para cada certificação – máximo de 02 certificações)	Classificatória	10
Participação comprovada em projetos de implantação ou suporte técnico (documentação institucional exigida) (2,5 pontos por projeto – máximo de 04 projetos).	Classificatória	10